



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

VERA
LUCIA DE
OLIVEIRA
RAMIRES
24/02/2025 13:31

I TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº104/2024
PROAD Nº 8457/2024

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui por diante designado meramente TRT, com sede localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-927, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Secretária da Administração, Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson, matrícula nº 26840, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea “a”, publicada no DEJT – Caderno Administrativo, de 13/12/2018 e a empresa PARAGUASSU SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, doravante designada simplesmente CONTRATADA, sediada na Rua Anfilóbio de Castro, 186 A, Centro, em Muritiba/BA, CEP 44.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.843.796/0001-66, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Lucas da Rocha Santos de Melo, conforme documentação apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Proad nº 8457/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial seu art.104, inciso I e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao Contrato nº 104/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objetos:

I - Alterar o caput da cláusula sexta e seu parágrafo primeiro, que passam a constar com a redação abaixo transcrita:

“ CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/08/2024.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

***Parágrafo Primeiro:** Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da contratada, e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, o valor de todo o objeto contratado, se o caso, será reajustado anualmente, a contar da data do orçamento estimado pelo TRT, indicada no Edital ao qual está vinculado este contrato, pela variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, editado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) verificada nos últimos doze meses anteriores ao reajuste.”;*

II - Excluir da Cláusula Sexta o Parágrafo Segundo e seu inciso; e

III - Renumerar, em razão da exclusão do Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta, os parágrafos dessa cláusula para constarem, respectivamente, como: “*Parágrafo Segundo*”, “*Parágrafo Terceiro*”, “*Parágrafo Quarto*” e “*Parágrafo Quinto*”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONCORDÂNCIA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 20 de fevereiro de 2025.

Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson
Responsável legal do TRT

Lucas da Rocha Santos de Melo
Responsável legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



LUCAS DA ROCHA SANTOS DE MELO
Data: 21/02/2025 16:15:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

